

Edital nº 025/2026
Processo Licitatório nº 036/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento: sigiloso

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER
A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos diversos para a Unidade Básica de Saúde do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRONICO: dia **12 de maio de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: dia **12 de maio de 2026, às 08h31min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

A SESSÃO DO PREGÃO OCORRERÁ no site www.pregaobanrisul.com.br

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046/2025, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro, Coqueiros do Sul/RS, CEP: 99.528-000, E-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração,

porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos princípios constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaobanrisul.com.br

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS nº 12006111000125004 (saldo) e nº 12006111000125006, ambas do exercício de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. As especificações, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se devidamente detalhados a seguir:

Item	Descrição dos Equipamentos e Materiais Permanentes	Quantia
1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, altura ajustável através de haste telescópica, lâmpada de LED, haste flexível cromada, corpo em metal com pintura eletrostática, base mínima de 04 rodízios proporcionando uma maior estabilidade. Cabo elétrico com dupla isolamento e comprimento de 03 (três) metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz. Alimentação em 110/220 volts. Ajuste de Altura: 110cm até 160cm. Produto montado. Garantia 12 (doze) meses. Produto com registro na ANVISA.	1
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 280 A 300L. - Câmara para conservação de vacinas. Gabinete externo: Construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos e corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e 04 rodízios giratórios tratáveis. Gabinete interno: construído totalmente em polipropileno, isento de corrosão, com cantos arredondados para facilitar a assepsia. Prateleiras reguláveis. Isolamento térmico em poliuretano com espessura mínima de 50mm. Porta de vidro duplo antiembaçante com abertura vertical. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A, isento de CFC, placa evaporadora com sistema degelo automático. Painel de comando:	1

	<p>tipo membrana, montado na parte superior da câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico microprocessador com mostrador digital de temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sistema que estabelece os parâmetros mesmo com variação brusca de energia. Indicação visual de equipamento ligado falta de energia elétrica e desvios de temperatura. Sistema de segurança: através de sistema analógico, entrando em atividade caso ocorra falha no sistema eletrônico. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Alarmes para temperaturas abaixo de 20C, e temperatura alta acima de 80C e falta de energia elétrica, ambas com tecla de inibição para sinalizar o buzzer por 10 minutos. Deve dispor de sistema de discagem para notificação de alteração de temperatura/falta de energia no mínimo permitir cadastro de três números de telefone e/ou presença no painel frontal, uma conexão pendrive através de uma porta USB, estas duas opções devem contemplar a possibilidade de armazenamento dos dados dos últimos trinta dias, com o objetivo de rastreamento de falhas no controle de temperatura, a qual pode ser causada por diferentes motivos. Faixa de trabalho: entre 20 e 80C, com ponto fixo em 40C. Registrador de temperatura eletrônico das temperaturas mínima e máxima atingida, acionadas através de toque no break. Sistema de emergência para falta de energia elétrica (para no mínimo 36h), através de conversor 12 Volts (CC) para 110/220 Volts (AC), com autonomia Variável. A empresa deve fornecer de modo impresso em português o manual do equipamento. Funcionamento: Bivolt 127/220 Volts 50/60HZ. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Certificado de boas práticas de fabricação (BPF) e registro na ANVISA. Capacidade de 280 a 300 Litros. A empresa vencedora deverá informar uma assistência técnica de suporte no Estado do Rio Grande do Sul e a referida empresa deverá estar cadastrada dentro de todas as normas/portarias vigentes que são exigidas pela ANVISA.</p>	
3	<p>TELEVISOR Tamanho Tela: 40 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Full Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto.</p>	3
4	<p>CADEIRA FIXA de uso geral, utilizada para acomodar pessoas. Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³. Revestimento do assento e encosto: Em Courvin Preto. Braços: Fixo em polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço 7/8. Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 CM espessura. Medidas Encosto: 42 cm largura x 46 cm altura x 70 CM espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 88 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 52 cm largura x 63 cm profundidade x 88 cm altura. Dimensões aproximadas da embalagem: 54 cm largura x 54 cm profundidade x 62 cm altura. Peso recomendado: até 120 kg.</p>	8
5	<p>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO SILENCIOSO 5L: Fluxo contínuo ajustável de 0,5 a 5 L/min; Concentração de oxigênio entre 90% e 96%; Baixo nível de ruído (= 45 dB), garantindo conforto no uso doméstico; Alarmes de segurança: baixa pureza, falha de energia e variação de pressão; Possibilidade de dupla saída para uso simultâneo; Rodas com freio para fácil movimentação. Itens inclusos: 02 Cânula nasal 2,5 metros; 01 Conector tubo da garrada umidificadora; 01 Frasco umidificador; 01 Filtro de ar; 01 Filtro HEPA; 01 Manual; Cartão de garantia de 2 anos. Produto com registro na ANVISA.</p>	5
6	<p>NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL BIVOLT BRANCO. Tem capacidade para</p>	10

	10mL. Nebuliza 1 mililitros por minuto. Inclui acessórios. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto com registro na ANVISA.	
7	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK. Equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 10 Núcleos, 12 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	3
8	<p>IMPRESSORA LASER (COMUM). Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</p>	1
9	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetros utilizados na monitoração de pacientes. Tela colorida de no mínimo 12 polegadas, com tela de cristal líquido (LCD) sensível ao toque, resolução mínima de 1280 x 800 pixels com possibilidade de leitura de no mínimo 10 curvas e dados numéricos de todos os parâmetros. O equipamento deve ter capacidade básica de realização dos seguintes sinais vitais: eletrocardiograma (ecg) monitoração e apresentação simultânea de no mínimo 07 derivações sendo fornecido com cabo de ECG de 5 vias e possibilidade de realizar 12 derivações com cabo de ECG de 10 vias. Faixa mínima para amostragem de fc a partir da SPO2: 20 a 300 bpm; precisão: até +/- 3 bpm, o que for maior; velocidade: 12.5, 25 a 50 mm/s; alarmes audiovisuais de: bradicardia, taquicardia, apneia, eletrodo solto, análise st. Reconhecimento de: pulso de marca passo; eletrodo solto; monitoração de segmentos st em todas as derivações e medição QT/QTc; alarmes do segmento st, para variação em uma única derivação; em múltiplas derivações; análise de arritmias no monitor, sem a necessidade de estar conectado a uma central de monitoração; análise de arritmias em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; análise de arritmia comentada, através de mensagens na tela. Deve possuir área de tendências de eventos relacionados ao marca-passo cardíaco, áreas de estatísticas de arritmias, revisão de pelo menos 48h de curvas de no mínimo 3 parâmetros. Possuir algoritmo avançado de análise de arritmia com detecção de no mínimo segmento st, assisto lia, bradicardia, esvs, taq-v, fib-v - respiração: faixa de frequência respiratória de 4 a 170 rpm; resolução 1 rpm;</p>	1

	<p>apresentação da curva de respiração; alarme de apneia com tempo programável; oxímetro de pulso (spo2); saturação de oxigênio, da faixa de 0 a 100%; frequência cardíaca, na faixa mínima de 18 a 300 bpm; precisão: 1 bpm; possuir índice de perfusão; apresentação de curva plestimografica; captação de saturação em neonato; medida em baixa perfusão e movimento; pressão arterial não invasiva (pni); medição por método oscilométrico; apresentação dos valores das pressões: sistólica; média; diastólica; modos de operação: manual por tecla dedicada; automático; com intervalos de medições de no mínimo de 01 a 240 minutos, programados pelo operador; indicação sonora e visual de falhas de operação ou técnicas; faixa de medição: 10 a 290 mmhg; resolução 3 mmhg.</p> <p>Temperatura: 02 canais simultâneos com visualização independentes; na faixa de 6 a 45 graus c; permitir os tipos de medidas: esofágica; retal; por contato de superfície. Dois canais de pressão invasiva com faixa de leitura mínima de -40 a 1 1 320 mmHg. Um canal para leitura de capnografia por tecnologia sidestream ou mainstream contendo acessórios básicos para leitura do parâmetro de CO2 expirado possuindo resolução de medida mínima de 1 mmHg ou 0,1%.</p> <p>Alarmes audiovisuais, em 03 categorias diferentes prioridade baixa; prioridade moderada; prioridade alta; ajustes de limites máximos e mínimos de alarmes para todos os parâmetros do subitem; Acessórios mínimos: 01 (um) cabo paciente reutilizável para ecg de 05 vias; 01 (um) cabo paciente reutilizável para ecg de 03 vias; 01 (um) sensor de dedo para dosimetria, reutilizável tamanho adulto; 01 (um) sensor de oximetria, reutilizável tamanho neonatal; 05 manguitos para pressão não invasiva; reutilizável; tamanho adulto; 01 mangueira reutilizável para pni; 01 sensor reutilizável, para medição de temperatura; características elétricas: alimentação elétrica: sistema bivolt automático de tensão 100 a 240 vac; frequência: 50/60 hz; bateria(s) de emergência interna(s); autonomia, em funcionamento contínuo de no mínimo 2 horas; recarregável automaticamente ao conectar o equipamento a rede elétrica, carregador interno; tempo de recarga mínimo para 90% da carga. Comunicação preparado para integração ao sistema de informações hospitalar (his); saída hl7 de comunicação inclusa no monitor ou central; com central de monitoração; porta específica para sistema de sincronismo com desfibrilador; portas de comunicação nos padrões descritos abaixo: serial rs 232 ou usb, para upgrades de software e/ou importação de dados; padrão ethernet; saída rj-45, com endereçamento tcp/ip para comunicação em rede e/ou com central de monitoração; saída de vídeo vga ou dvi, para conexão com monitor escravo; capacidade de imprimir em impressora externa (via rede/central) os dados do paciente: curvas; tendências; eventos de alarmes.</p> <p>Segurança: proteção contra descarga de desfibrilador e tempo de recuperação menor do que 5 segundos; proteção contra interferência de bisturi elétrico; detecção de pulso de marca passo. * Documentação técnica: - manual de operação em português; - manual técnico; - treinamento para equipe técnica de engenharia clínica; - aplicação para equipe medica e de enfermagem; - Instalação com garantia de mínimo 12 meses para o equipamento; - Equipamento com registro ativo junto a ANVISA.</p>	
10	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Portátil. Totalmente automático. Análise automática do ritmo cardíaco e aplicação do choque sem necessidade de intervenção manual (exceto ligar o equipamento e posicionar os eletrodos).</p>	1

	<p>Tecnologia de onda bifásica com compensação de impedância do paciente. Energia de desfibrilação ajustável automaticamente. Capaz de realizar choques com energia escalonada, com valor mínimo de até 200 joules em pacientes adultos. Deve permitir uso pediátrico, por meio de chave de atenuação ou eletrodos específicos. Reconhecimento automático de ritmos chocáveis e não-chocáveis. Algoritmo com bloqueio de aplicação de choque em ritmos não indicados. Inclusão de eletrodos adesivos descartáveis e pré-conectados para adultos. Possibilidade de uso pediátrico (com eletrodos apropriados ou sistema de comutação). Sistema de instruções por voz em português (do Brasil), que oriente o passo a passo do atendimento (colocação dos eletrodos, análise, RCP, choque). Preferencialmente com sinalização visual complementar (luzes ou display). Orientações por voz ou sinais para execução das manobras de reanimação cardiopulmonar. Preferencialmente com metronômo para ritmo das compressões. Indicadores visuais com status do equipamento, nível da bateria, análise do ritmo e instruções de uso. Tempo entre análise do ritmo e aplicação do choque: menor ou igual 10 segundos. Alimentação por bateria de longa duração. Capaz de realizar no mínimo 100 choques ou funcionamento contínuo por mínimo de 4 horas. Com indicador de carga restante. Realização de autotestes automáticos periódicos (diários, semanais ou mensais), com sinalização de falhas por alerta sonoro e/ou visual. Armazenamento interno de dados clínicos e eventos (data/hora, ritmo, número de choques) preferencialmente com capacidade de exportação via USB, cabo, ou cartão SD. Deve acompanhar maleta ou estojo de transporte resistente. Estrutura com grau de proteção IP54 ou superior (resistência à poeira e respingos d'água); Produto com registro na ANVISA.</p>	
11	<p>MESA AUXILAR COM RODÍZIO. Estrutura em aço inox. Tampo e prateleira em chapa de aço inox, sem arestas cortantes. 04 Rodízio com travas. Medidas aproximadas (L X C X A): 60 X 40 X 80 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - MESA AUXILAR COM RODÍZIO. Estrutura em aço inox. Tampo e prateleira em chapa de aço inox, sem arestas cortantes. 04 Rodízio com travas. Medidas aproximadas (L X C X A): 60 X 40 X 80 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto com registro na ANVISA.</p>	4
12	<p>AUTOCLAVE DIGITAL 42 L. câmara de esterilização em aço inoxidável;- painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos;- fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial;- sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado;- guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos;- utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor;- sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento;- desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água;- produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção;220v; Produto com registro na ANVISA.</p>	1
13	<p>SELADORA com pedal convencional sp350g2 35cm bivolt não consome energia elétrica; pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo ou inox escovado; corte do filme através da lâmina serrilhada; possui proteção na serra de corte; sela através do filme alto aderente; ideal para selar produtos no ato da venda ou que não requer refrigeração; embalagens: pvc esticável; 220 volts.</p>	3

	Produto com registro na ANVISA.	
14	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA. Características Mínimas Requeridas: Modos de operação: Modo de corte puro (cut); Modo de corte misto (blend); Modo de coagulação superficial (coagulação por contato); Modo de coagulação spray (coagulação à distância). Deve possuir também modo bipolar com controle de intensidade. Potência e frequência: Potência de saída ajustável digitalmente, com indicação em display. Frequência de operação mínima de 480 kHz (alta frequência). Deve operar com potência suficiente para procedimentos em diversas especialidades (mínimo 120 W em corte). Segurança: Sistema de alarme para detecção de falhas na conexão da placa neutra. Monitoramento automático do circuito paciente. Saídas isoladas para segurança do paciente e do operador. Conformidade com as normas da ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-2 (Segurança de equipamentos eletromédicos). Classe de proteção CF (Contatos com o paciente). Interface e comandos: Interface com display digital. Ajuste eletrônico de potência com trava de segurança em caso de falha do sistema. Permitir acionamento por pedal (simples ou duplo) e por caneta com botão. Possuir memória não volátil para armazenamento das configurações utilizadas. Características físicas: Gabinete compacto, com peso máximo de 4,0 kg; Alimentação elétrica bivolt automático (127/220V – 50/60 Hz). Sistema de ventilação por convecção natural ou forçada, sem necessidade de ventoinha ruidosa. Acessórios obrigatórios: 01 caneta de bisturi reutilizável ou descartável compatível; 01 pedal de acionamento; 01 placa neutra reutilizável ou descartável com cabo; 01 cabo de força; Manual de operação em português. Documentação exigida: Registro válido na ANVISA; Certificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis; Assistência técnica autorizada no Brasil. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1
15	CARRINHO PARA CURATIVO COM ARMAÇÃO TUBULAR COM TAMPO, prateleira e gradeamento protetor avarandado totalmente em aço inox, pés com rodízios de mínimo 03”, sendo 2 rodízios com freios e 2 sem freios. Dimensões mínimas: 0,80m comp. X 0,45m larg. X 0,80m altura. Produto com registro na ANVISA.	1
16	Central de nebulização 2 saídas - suporte para máscaras; Kit de nebulização; compressor isento de óleo; Potência aproximada de 1/4 hp 50/60hz; Rotação mínima de 1.750 RPM; 40 ou 80 libras; Produto com registro na ANVISA.	1
17	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático (opção única da RENEM/FMS).	1

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregãobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;

b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;

c) Descrição do produto ofertado informando o modelo do equipamento cotado;

d) Prospecto do modelo do Equipamento cotado para verificação das especificações (*O Catálogo deve esclarecer toda a descrição mínima constante do termo de referência/proposta – descrição do objeto. A inexistência de esclarecimento de algum ponto deverá vir esclarecida por documento apenso expedido pelo fabricante, visando a completa análise pelo pregoeiro e equipe de apoio*);

3.4. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as propostas dos equipamentos cotados pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(m) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

3.5. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02h (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração própria;

f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo não constar no documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, relativo ao bem ofertado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamento similar ou com capacidade superior de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto a prestação de assistência técnica especializada.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação; e,
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

16.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde haja manifesto por escrito e justificado da parte interessada.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO CONTRATO:

17.1. No caso de cancelamento do contrato, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação do item.

17.2. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento do contrato, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços serão fixos sem reajustes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O responsável pelo recebimento dos bens fará a conferência no ato da entrega dos equipamentos conforme solicitado no pedido.

a) Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias e/ou até a substituição do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

b) O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da contratação/emissão da nota de empenho.

19.2. A entrega deverá acontecer em dia útil, em horário de funcionamento do estabelecimento público, das 08h e 30 min até às 12h e das 13hs:30min as 16hs:30min, no local especificado neste edital (Unidade Básica de Saúde da Sede - Coqueiros do Sul/RS).

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante transferência bancária, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da totalidade dos equipamentos, vistoria e aceite do bem pelo Município, com recursos dos convênios (Propostas de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12006111000125004/Ano/2025/FNS e 12006111000125006/Ano/2025/FNS) e saldo restante será custeado com recursos próprios do Município.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3º da EC 113/2021.

20.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social
Projeto/Atividade	0701.10.301.0161.1024	Reequipamento DPto Unid. Básica Saúde
Elemento/Despesa	4490.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: E-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.coqueirosdosul.rs.gov.br/licitacao.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.12. Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 28 de abril de 2026.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

Edital nº 025/2026
Processo Licitatório nº 036/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Presidente Vargas, 315, na cidade de Coqueiros do Sul RS, CNPJ nº 94.703.980/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av....., no Município de/UF, neste ato representada por seu, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº/2026, Pregão Eletrônico nº/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os equipamentos, para atender a demanda da Proposta FNS nº, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Equipamentos/Marca/Modelo	Valor R\$

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor total de R\$

a) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional/transferência bancária, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do equipamento, vistoria e aceite do bem pelo Município, com recursos do convênio (Propostas de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12006111000125004/Ano/2025/FNS e 12006111000125006/Ano/2025/FNS) e saldo restante será custeado com recursos próprios do Município.

c) Os preços serão fixos e sem reajuste.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3º da EC 113/2021.

TERCEIRA (DOS PRAZOS) – A vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da nota de empenho/ordem de entrega do respectivo equipamento.

a) O prazo para a entrega do equipamento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que o pedido da parte interessada seja motivado e justificado a impossibilidade de atendimento e entrega do bem no prazo previsto inicialmente;

b) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Unidade Básica de Saúde da Sede de Coqueiros do Sul/RS, localizada na Rua Pedro Rheinheimer, 811, Centro, no Município de Coqueiros do Sul/RS. A entrega deverá ocorrer em horário de funcionamento do estabelecimento público que é das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social
Projeto/Atividade	0701.10.301.0161.1024	Reequipamento DPto Unid. Básica Saúde
Elemento/Despesa	4490.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde e Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SEXTA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

SÉTIMA (DA EXTINÇÃO) - O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

NONA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Carazinho/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, em de de 2026.

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
Contratante
Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

Edital nº 025/2026
Processo Licitatório nº 036/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para UBS, cfe propostas/FNS nº 12006111000125004 e 12006111000125006, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Coqueiros do Sul/RS, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	(obrigatório indicar) Marca/Modelo	R\$ unit.	R\$ Total

Valor global da proposta: R\$.....(valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: conforme previsto no edital.

Prazo de Entrega: conforme previsto no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Coqueiros do Sul/RS.

Local/Dada

ATENÇÃO: O ARQUIVO CONTENDO A PROPOSTA INICIAL A SER ENCAMINHADA NÃO PODERÁ CONTER TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA, ASSINATURA OU CARIMBO, OU OUTRA INFORMAÇÃO QUE POSSA LEVAR A SUA IDENTIFICAÇÃO, ATÉ QUE SE ENCERRE A ETAPA DE LANCES.

VISTO QUE QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.